

JUSTIFICATIVA

Celebração de Parceria – Inexigibilidade – Lei 13.019/2014

PARCEIRO: CENTRO DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO DE ALEGRETE – CEPAL

CNPJ: 95.306.338/0001-82

OBJETO: “(...) *“manutenção das atividades culturais oferecidas à população em geral, como pesquisa, genealogia e desenvolvimento em ciências sociais e humanas, além de biblioteca e arquivo” (...)*”

VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: Até o dia 31/12/2019

DATA DE RECEBIMENTO: 30/10/2018

SECRETARIA VINCULADA: Secretaria de Educação e Cultura

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Fomento com a instituição parceira Centro de Pesquisa e Documentação de Alegrete - CEPAL.

Os documentos entregues pela entidade foram devidamente analisados pela Procuradoria Geral do Município e demonstram que tal parceria atende o interesse público e obedece o que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016 para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível, portanto, o Chamamento Público.

Assim sendo, homologo o parecer da PGM, adotando o entendimento pela Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração desta parceria, devendo a presente justificativa ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Alegrete, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Transcorrido o prazo de **5 (cinco) dias** sem que haja a impugnação desta decisão, e havendo a aprovação do projeto de lei pela Câmara Municipal de Alegrete, deverá ser elaborado o respectivo termo de fomento para cumprimento do objeto da parceria.

Alegrete, 30 de novembro de 2018.


MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete, em Exercício